

**LEI N.º 1339, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, decorrente de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando implementação de obras de junto ao Lago Municipal, com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, de acordo com a seguinte classificação.

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**2369511700.1.022 – Implantação do Lago Municipal**

4.4.90.51.00 – 4964 – Obras e Instalações – Fonte 757 – R\$ 100.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64 o Provável Excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme segue:

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
757	Contrato 763262/2011 – Processo 0370607-48/2011 Turismo Social no Brasil	100.000,00
<b>Total.....R\$</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
28 de maio de 2012.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**